

LEI Nº 128/76

ESTADO  
Prefeitura Municipal

LEI Nº

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a firmar o termo de ajuste "Convênio", com a CNAE - Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

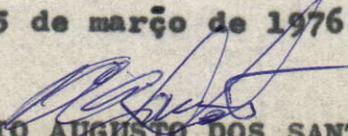
ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que, a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 05 de março de 1976, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar o "Termo de Ajuste-Convênio", com o órgão da CNAE-Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar Escolar.
- Artigo 2º** - O Prefeito Municipal fica autorizado a assinar toda documentação necessária ao Termo de Ajuste, obedecendo às normas do Ministério de Educação e Cultura - Campanha Nacional de Alimentação Escolar, estabelecendo os direitos e deveres e preferencialmente às condições de:
- a - fornecimento de alimentação;
  - b - supervisão, orientação e controle;
  - c - manutenção do setor municipal de alimentação escolar
  - d - destino das verbas próprias às despesas objeto do Convênio;
  - e - vigência do Convênio e condições de prorrogação;
  - f - valor da contribuição, em relação aos alunos matriculados.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente "Termo de Ajuste-Convênio", correrá à conta da verba própria consignada em orçamento suplementando-a se necessário.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí

Em, 15 de março de 1976

  
ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal